



## PORTARIA N. 001/2020

*Dispõe sobre limitação de atribuição quanto às defesas orais perante o Tribunal do Júri, bem como delimita a cooperação voluntária no Centro de Conciliação e Mediação das Famílias, em demandas de saúde e outras causas consideradas de urgência na Defensoria em Matias Barbosa e dá outras providências.*

A COORDENADORA REGIONAL DA MATA 1, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 42, incisos I, VI e XXV da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto o artigo 134 da CR/1988 que estabelece que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da referida carta magna;

CONSIDERANDO a distribuição abstrata de cargos da Deliberação nº 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que, atualmente, o número de Defensores Públicos em Matias Barbosa é inferior ao previsto na referida Deliberação;

CONSIDERANDO que a Administração Pública encontra-se orientada pelos princípios da vedação ao comportamento contraditório, da continuidade do serviço público e da indisponibilidade do Interesse Público, bem como da publicidade;

CONSIDERANDO a determinação contida na Resolução 169/2016, e, por fim;



CONSIDERANDO a decisão contida no Incidente de Ajustamento Funcional nº 007/2016, bem como no artigo 2º da Deliberação nº 009/20015 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, que resultaram na Resolução 220/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nos termos do constante no artigo 1º da Resolução 220/2020, a Defensora Pública Lísia Cordeiro de Aquino Junqueira, MADEP 0586-D/MG não será submetida a atividades que exijam a realização de defesa oral em sessão do plenário do júri, mantendo-se todas as demais atribuições ordinárias da Defensoria Criminal de Matias Barbosa.

Art. 2º. A Defensora Pública Lísia Cordeiro de Aquino Junqueira atuará voluntariamente no Centro de Conciliação e Mediação das Famílias em Matias Barbosa e em demandas de saúde e outras causas consideradas de urgência.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juiz de Fora, 12 de agosto de 2020.

**RACHEL  
TOLOMELLI  
CAMPOS:0263**

Assinado de forma digital  
por RACHEL TOLOMELLI  
CAMPOS:0263  
Dados: 2020.08.12  
17:56:25 -03'00'